COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 040504.1C

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 040504.1C , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA CG PRIME SOLUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 07.228.952/0001-06, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANDREIA CALAZÃO VEIGA, PRESIDENTE CÂMARA, e do outro lado CG PRIME SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 66.281.971/0001-65, com sede na ROD TRANSCAMETA, ZONA RURAL, Cametá-PA, CEP 68400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CLEBER GUIMARÃES CARDOSO, portador do(a) CPF 665.009.742-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPIAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129386	ABACATE. ABACATE extra in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	40,00	8,450	338,00
129387	AÇAI BATIDO AÇAÍ BATIDO 100% natural, tipo médio, resfriado, armazenado em sacos apropriados de 1 litro.	LITRO	300,00	19,070	5.721,00
129388	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G- ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - achocolatado em pó- embalagem alumininada contendo de 400g. validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito	PACOTE	320,00	4,410	1.411,20
129389	AÇUCAR REFINADO 1KG AÇÚCAR REFINADO 1KG - açúcar refinado- amorfo de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. validade não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	600,00	4,630	2.778,00
129390	ADOÇANTE LÍQUIDO	UNIDADE	36,00	8,190	294,84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ADOÇANTE LÍQUIDO Á BASE DE STEVIA 80ML - adoçante líquido a base stévia 100% natural, acondicionado em frasco de polietileno atóxico, contendo de 80ml. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no depósito.				
129391	ALHO IN NATURA- ALHO IN NATURA - alho in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	15,00	21,180	317,70
129392	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 1KG ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 1KG, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1. Acondicionado em saco plástico transparente, com capacidade de 1kg, atóxico, limpo, não violado e resistente embalagem secundária: fardos lacrados. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no depósito.	QUILO	100,00	13,400	1.340,00
129393	ARROZ BRANCO TIPO 2 1KG ARROZ BRANCO TIPO 2 1KG, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 2. Acondicionado em saco plástico transparente, com capacidade de 1kg, atóxico, limpo, não violado e resistente embalagem secundária: fardos lacrados. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no depósito.	QUILO	80,00	6,690	535,20
129394	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 1KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 1KG, classe longo fino, subgrupo parboilizado. Acondicionado em saco plástico transparente, com capacidade de 1kg, atóxico, limpo, não violado e resistente embalagem secundária: fardos lacrados. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega no depósito.	QUILO	120,00	4,430	531,60
129395	ASA DE FRANGO ASA DE FRANGO COMPLETA - congelada, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, bem como registro e inspeção federal e/ou estadual. Embalagem de 1kg.	QUILO	80,00	17,860	1.428,80
129401	CAFE TORRADO E MOÍDO 250g CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G- café em pó, torrado e moído - embalado à vácuo , embalagem aluminizada, selo abic, sabor suave, contendo 250g, acondicionados . validade não inferior a 200 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	PACOTE	500,00	25,590	12.795,00
129403	CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA(CORMED BEEF) 320g CARNE BOVINA MOIDA EM CONSERVA (CORMED BEEF) 320G - produto cárneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado hermeticamente, submetido à esterilização comercial. Atendendo as exigências comerciais e legislação específica, desde que não comprometa a segurança alimentar do produto final	UNIDADE	80,00	10,820	865,60
129407	CHEIRO VERDE (COENTRO, CEBOLINHA E CHICÓRIA) CHEIRO VERDE (coentro, cebolinha e chicória) extra in natura, fresco, cor verde, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em maços de aproximadamente 200 g.	MAÇOS	80,00	9,330	746,40
129408	COLORÍFICO- COLORÍFICO 100G - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. deve conter no máximo 10% de sal em sua constituição. acondicionado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. cada embalagem deve conter 100 gramas. validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito	PACOTE	60,00	8,060	483,60
129409	CREME DE LEITE 200g "CREME DE LEITE 200GR - Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve serresistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade de produto"	UNIDADE	120,00	11,430	1.371,60
129410	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 320g EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL 320G - molho de tomate concentrado, isento de peles e sementes. acondicionados em embalagem metálica ou saches de 320g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo,. produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no depósito.	UNIDADE	120,00	5,320	638,40
129411	FARINHA D'ÁGUA 1KG FARINHA D?AGUA 1KG ? farinha de mandioca regional, embalagem plástica resistente, com capacidade de 1 KG, acondicionada em fardos plásticos, transparentes e resistentes, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. validade não inferior a 6 meses e ter, fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	200,00	12,730	2.546,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

129416	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG- feijão carioquinha tipo 1 - embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 30kg. validade não inferior a 6 meses e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	QUILO	90,00	8,590	773,10
129420	LEITE DE COCO 200ML LEITE DE COCO 200ML - TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1 ANO	UNIDADE	80,00	7,280	582,40
129422	LIMÃO IN NATURA LIMÃO IN NATURA, in natura, tamanho uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	60,00	9,320	559,20
129426	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G: Contendo basicamente Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum e glutem. Informação nutricional de porção de 80 g: 287 kcal, 59g de carboidrato 8,5g de proteina 0,9 g de gorduras totais fibra alimentar 2,2 g e ferro 3,5g. Características organolepticas: aspecto, cor, odor, sabor, textura carcterísticos. VALIDADE: mínimo 6 meses, Com 500 G	PACOTE	60,00	9,620	577,20
129427	MARGARINA COM SAL 500g MARGARINA COM SAL 500G - embalagem não amassadas, resistente e não violada, acondicionadas em caixas de papelão. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no depósito.	UNIDADE	100,00	9,930	993,00
129429	MILHO BRANCO TIPO 1 MILHO BRANCO TIPO I - grãos de milho branco selecionados, secos, limpos e beneficiados, próprio para consumo humano, Embalagem plástica de 500G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no depósito.	PACOTE	30,00	6,230	186,90
129432	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - embalados em garrafas de polietileno com capacidade de 900 ml, acondicionados em caixas de papelão, limpas, íntegras e resistente de até 12 litros. deverá apresentar validade mínima de 06 meses e data de fabricação de no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	UNIDADE	80,00	6,310	504,80
129434	PÃO TIPO FRANCES - PAO TIPO FRANCES, entre 30 e 50 gramas cada, produzido com farinha especial, frescos, com entrega diária, de Excelente Qualidade.	UNIDADE	1.300,00	1,080	1.404,00
129438	POLPA DE ACEROLA 1KG POLPA DE ACEROLA 1KG 100% natural, congelada, com ausência de partes não comestíveis da fruta, sujidades, parasitas e larvas. embalagem primária em saco plástico transparente com 100g, e embalagem secundária contendo 10 porções de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, apresentando data de produção igual ou inferior a 30 DIAS, E PRAZO DE validade mínimo de 90 dias, e selo de inspeção oficial.	QUILO	100,00	14,920	1.492,00
129440	POLPA DE GOIABA 1KG POLPA DE GOIABA 1KG 100% natural, congelada, com ausência de partes não comestíveis da fruta, sujidades, parasitas e larvas. embalagem primária em saco plástico transparente com 100g, e embalagem secundária contendo 10 porções de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, apresentando data de produção igual ou inferior a 30 dias, e prazo de validade mínimo de 90 dias, e selo de inspeção oficial.	QUILO	100,00	11,090	1.109,00
129442	PRESUNTO DE PERU FATIADO PRESUNTO DE PERU FATIADO - carne de peru cozida e curada, fatiada e resfriado. Textura macia, suavemente temperada e coloração rosada, sem contaminantes que possam alterá-lo ou encobrir alguma alteração.	QUILO	40,00	17,110	684,40
129445	REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO extra in natura, tamanho médio, intacto, tenro, sem manchas e com coloração uniforme, livre de sujidades e materiais terrosos, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	QUILO	40,00	5,470	218,80
129448	SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA EM CONSERVA COM ÓLEO COMESTIVEL 125G, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem metálica de 125g.	UNIDADE	120,00	8,420	1.010,40
129529	MAÇA IN NATURA PACOTE ENTRE 850G A 1KG. MAÇÃ, extra in natura, tipo vermelha ou verde, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos. Produto acondicionado em embalagem comercial, bandeja, saco ou similar, devidamente limpa, íntegra e adequada ao transporte e conservação do alimento, com peso líquido entre 850g e 1kg.	PACOTE	60,00	22,710	1.362,60

VALOR GLOBAL R$ 45.600,74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 45.600,74 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-040504-C, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 06 de Agosto de 2027.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Junho de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 06 de Agosto de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA CMOP:07228952000106
ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204
Assinado de forma digital por ANDREIA CALAZAO VEIGA:03641454204

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 07.228.952/0001-06
CONTRATANTE

CG PRIME SOLUCOES LTDA:66281971000165
Assinado de forma digital por CG PRIME SOLUCOES LTDA:66281971000165

CG PRIME SOLUCOES LTDA
CNPJ 66.281.971/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____